

**COMUNICAÇÃO INTERNA N. 01/2021
PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO 2022**

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** do Colégio Catarinense, CNPJ 92.959.006/0014-23, obra mantida da Associação Antônio Vieira, inscrita no CNPJ nº 92.959.006/0001-09, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, tem a finalidade de tornar pública a presente Comunicação Interna.

Este documento apresenta as condições de participação, procedimentos, critérios e normas do **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2022, em conformidade** à Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e à Lei n. 12.868, de 15 de outubro de 2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa do MEC n. 15, de 11 de agosto de 2017 e diretrizes emanadas pela referida **Comissão, que para esse Processo, será exclusivo considerando o momento atual de pandemia pelo Covid-19, conforme determinações legais de âmbito estadual e municipal.**

I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo Colégio Catarinense para o **ano letivo de 2022** devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas nesta Comunicação Interna, disponível no *site* do Colégio Catarinense: <<https://www.colegiocatarinense.g12.br/>>.

As Bolsas de Estudo, de que trata esta Comunicação Interna, serão analisadas, considerando que:

a) A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.

b) A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo.

c) As famílias interessadas deverão:

- Respeitar o Calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo **(item V)**.
- Atender às exigências e requisitos previstos em Lei, bem como aqueles requeridos pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.
- Apresentar a documentação exigida **(item III)**.

Caso os interessados não atendam às especificidades citadas acima, do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, a solicitação será automaticamente cancelada.

d) Não serão recebidas inscrições via Correios, telefone ou fax e aquelas realizadas e fora do prazo estabelecido.

e) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o aluno contemplado deverá submeter-se ao novo processo de avaliação socioeconômica.

f) A solicitação da Bolsa de Estudo será, única e exclusivamente, para o ano/série e turno informados no Formulário Socioeconômico Web.

g) A solicitação para renovação de Bolsas de Estudo será realizada no Formulário Socioeconômico Web, via internet, disponível no site do Colégio Catarinense: <<https://www.colegiocatarinense.g12.br/>>.

h) O aluno que não obtiver êxito no processo educativo referente ao mesmo ano/série por duas vezes, de forma consecutiva, será compulsoriamente transferido da instituição, uma vez que o Colégio Catarinense utiliza o critério da birrepetência como condicionante à renovação de matrícula.

II - Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2022

As Bolsas de Estudo são concedidas anualmente (inciso III, Art. 13, Lei n. 12.101/2009) e **renovadas** mediante aferição das informações relativas ao perfil socioeconômico do aluno (§ 2º, Art. 15, Lei n. 12.101/2009), com a seguinte **previsão**, conforme quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	Nº DE VAGAS
Educação Infantil	Infantil III	1
Ensino Fundamental de 9 anos	1º ano	1
Ensino Fundamental de 9 anos	2º ano	2
Ensino Fundamental de 9 anos	3º ano	3
Ensino Fundamental de 9 anos	4º ano	3
Ensino Fundamental de 9 anos	5º ano	4
Ensino Fundamental de 9 anos	6º ano	12
Ensino Fundamental de 9 anos	7º ano	16
Ensino Fundamental de 9 anos	8º ano	11
Ensino Fundamental de 9 anos	9º ano	12
Ensino Médio	1ª série	18
Ensino Médio	2ª série	7
Ensino Médio	3ª série	16
Total de Bolsas de Estudo:		106

III - Documentação para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Ressaltamos que é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web. Os documentos deverão ser entregues no Colégio Catarinense, conforme agendamento. O Serviço Social deverá ter em mãos os documentos no momento da **entrevista** com a família.

Documentos do grupo familiar

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento para menores de 12 anos de idade.
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- ✓ Certidão de Casamento; Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho de União Estável, assinada por ambos os cônjuges.
- ✓ Certidão de Divórcio dos pais ou declaração de próprio punho de separação.

- ✓ Certidão de Óbito, no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar.
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

Comprovantes de rendimentos do grupo familiar

- ✓ **Se assalariado:** três a seis últimos contracheques.
- ✓ **Extratos bancários** dos três a seis últimos meses, de todos os bancos.
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal:** declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses e a declaração de gastos/custos.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** declaração de próprio punho.
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples, Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no Portal do Microempreendedor Individual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).
- ✓ **Proprietário de empresa:** pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
- ✓ **Em caso de empresa inativa ou em baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.
- ✓ **Aposentado ou pensionista:** comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitir no site: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/>>.
- ✓ **Se trabalhador rural:** declaração de próprio punho, informando a renda bruta anual e/ou mensal.
- ✓ **Se desempregado:** se estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista.
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo**, referentes ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, **ou:**
- ✓ Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal, na página: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

Em caso de outras rendas:

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, “ajuda” financeira de terceiros, entre outras.
- ✓ Em caso de pensão alimentícia, apresentar declaração com o valor atualizado.
- ✓ Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar declaração, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Outros documentos

- ✓ Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, entre outros).
- ✓ Comprovante do Auxílio Emergencial: apresentar documento que consta no *site* da DATAPREV: [<https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/#/>](https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/#/)
- ✓ Comprovantes recentes de despesas: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA, etc.) e seguros (residência, vida, veículos etc.).
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada, locada ou cedida, apresentando: se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou o contrato de locação. No caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.
- ✓ Extrato de Contribuição – CNIS Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, poderá ser emitido pelo *site*: [<https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/>](https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/>).
- ✓ Declaração de benefício consta/nada consta, que poderá ser emitido pelo *site*: [<https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/>](https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/>)
- ✓ Pagamento de pensão alimentícia: apresentar comprovação/declaração de pagamento da pensão alimentícia.
- ✓ Certidão Negativa de Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física dos maiores de 18 anos de idade, membros do grupo familiar. Disponível em: [<https://acesso.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>](https://acesso.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>).

Observações:

A documentação apresentada acima é obrigatória, serve de subsídio para a avaliação socioeconômica e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável do aluno ou requerente, quando maior de 18 anos de idade. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o **Assistente Social** poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar. Os documentos recebidos pelo Serviço Social terão o tratamento conforme legislação vigente, descrita no item IX.

IV - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Alunos

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social do Colégio Catarinense**, que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do aluno, tendo como referenciais:

A Lei n. 12.101/2009 determina, em seu Art. 15:

Parágrafo 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

Parágrafo 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita, obedecendo-se às exigências contidas nos parágrafos 1º e 2º do Art. 14, da Lei n. 12.101/2009. **O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**

V – Renovação das Bolsas de Estudo

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, é necessário completar todas as etapas exigidas, conforme calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Publicação da Comunicação Interna	Dia 01 de julho de 2021
Divulgação do Vídeo de Orientação via Comunicado	Dia 07 de julho de 2021
Período de preenchimento e finalização do Formulário Socioeconômico Web	De 07 de julho de 2021 até a data da Entrevista Socioeconômica
Período de recebimento, conferência dos documentos e entrevista com a família	De 21 de julho até 24 de agosto de 2021, conforme agendamento
Visita Domiciliar	Conforme agendamento
Resultado do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo	Dia 01 de setembro de 2021, no <i>site</i> do Colégio Catarinense
Prazo para recurso	De 01 a 03 de setembro de 2021
Resultado após análise de recurso	Dia 08 de setembro de 2021, no <i>site</i> do Colégio Catarinense
Rematrícula (aceite no Portal)	Conforme comunicado encaminhado aos pais e responsáveis

O **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo** é operacionalizado pelo setor de Serviço Social do Colégio Catarinense, sendo acompanhado e aprovado pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, formalmente instituída para essa finalidade.

VI - Divulgação do resultado

A relação com os nomes dos alunos que tiveram a Bolsa de Estudo renovada para o ano de **2022** será divulgada no **site do Colégio Catarinense**, conforme calendário (**Item V**).

VII - Recursos

O aluno participante do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo cuja solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito, de forma fundamentada e enviada ao Setor de Serviço Social.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações, bem como documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do Assistente Social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário (**Item V**).

VIII - Realização da rematrícula

A rematrícula (aceite no Portal) será realizada conforme regras do processo da unidade educativa. Será considerado **desistente o aluno que não realizar o aceite no Portal do Colégio Catarinense e não assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo**.

IX- Adequação do Processo de Renovação de Bolsas de Estudo à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata essa Comunicação Interna é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de Bolsas de Estudo, conforme Lei n. 12.101/2009.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do aluno, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo, estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

Para as Bolsas de Estudo deferidas e concedidas, o Art. 46, inciso VI, do Decreto n. 8.242/2014 determina o prazo de dez anos para guarda dos dados e documentos; os prontuários são documentos legais, previstos em legislação vigente.

Os prontuários de Bolsas de Estudo deferidas e concedidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS.

Após o prazo de 10 anos, previsto no Art. 46, inciso VI, do Decreto n. 8.242/2014, os prontuários das Bolsas de Estudo deferidas e concedidas terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

A documentação da solicitação da Bolsa de Estudo cujo parecer for indeferido deverá ser retirada pelos responsáveis e/ou pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade, no prazo de até 1 (um) ano após a divulgação do resultado final do processo.

A documentação da solicitação da Bolsa de Estudo indeferida que não for retirada em até 1 (um) ano após a divulgação do resultado final do processo terá os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

X - Disposições gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio Catarinense e do Contrato de Prestação de Serviços é condição para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de **2022**.

Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) ou transferência, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, dados ou documentos inverídicos.

O Processo para Renovação de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente, nesta Comunicação Interna, no Regimento Interno do Colégio Catarinense e na Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada do Parecer do Assistente Social do Colégio Catarinense.

Ao Colégio Catarinense, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação Interna, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que necessárias à

fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo**, prevista na presente Comunicação Interna.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: <servico_social@colegiocatarinense.g12.br>, ou pelo telefone (048)3251-1517 – Setor de Serviço Social.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, para deliberação.

Florianópolis, 01 de julho de 2021.



Pe. João Claudio Rhoden, SJ
Diretor Geral



Louisa Carla Farina Schröter
Diretora Acadêmica



Fábio Luiz Marian Pedro
Diretor Administrativo



Natalia dos Santos Kranz
Assistente Social